SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 320.376,81 (TREZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 04 DE JUNHO DE 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 04 de junho de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para registro de preço da contratação futura e eventual de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2024**.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.243/2023, de 20.09.23 do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 78/2023, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 30 de maio de 2024**.

Palmas Tocantins, 22 de maio de 2024.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	05
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	08
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	09
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	11
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	18
12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF)	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	20
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	20
17. DAS PENALIDADES	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
19. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	23
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS	25
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	41

ANEXO V – MODELO AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	42
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO)	43
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE PROPOSTAS)	44
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	46
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	47
ANEXO X - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	48

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 04 de junho de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para a contratação futura e eventual de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2024**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** (por um período de 12 meses) e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.243/2023, de 20.09.23 do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 78/2023, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **registro de preços** para fornecimento futuro e eventual (pelo período de 12 meses), tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos por demanda, com e sem motorista, para prover demanda de execução das atividades meio e fim do Senac Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

1.1.1 As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos serviços objeto deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidos por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA deste Edital.

1.1.2 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que o menor preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SENAC/TO.

1.1.3. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.1.4 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da empresa com preços registrados.
1.1.5 A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na Resolução SENAC/CN nº 1.243/2023.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 320.376,81 (Trezentos e vinte mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos),** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º, da Resolução Senac n. º 1.243/2023, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.
3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref**. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por **documento de credenciamento:**

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 **Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverão ser acondicionados no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC;
4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;

4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto no artigo 7º, inciso II da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.
5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão

aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS IV e V deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para eventual interposição de recursos**.

5.5.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS VI E VII deste Edital**. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.**

5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no ANEXO I deste Instrumento Convocatório. Descrição completa dos itens, com indicação clara da **MARCA, MODELO e QUANTIDADE**.

6.1.3 Preço cotado por item: obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, entrega, de acordo com a descrição e/ou especificações e quantidades constantes do ANEXO I deste Edital.
6.1.4 Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial).
6.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 13 deste Instrumento Convocatório.
6.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar a Ata de registro de Preços e o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O valor total da proposta deverá ser aquele oriundo do somatório de todos os itens cotados, respeitados os valores unitários máximos aceitos por item, considerando-se as QUANTIDADES previstas no ANEXO I deste Edital.

6.3 Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o (s) item (s) de seu interesse, conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

6.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6. A entrega do (s) veículos (s) deverá (ao) ser na Unidade do SENAC em Palmas no estado do Tocantins em horário comercial conforme identificado no endereço do Anexo I.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:
7.1.1. **No dia 04 de junho de 2024, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação

receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 4.2.1 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou e-mail.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens,

sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4 Poderão ser desclassificadas as Propostas Comerciais com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.

7.5.5 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no

entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.6 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.8 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.10 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.11 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição,

observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de entrega (futura e eventual) do objeto deste processo licitatório, conforme as solicitações feitas pelo SENAC/TO de acordo com suas necessidades.
9.1.1 A contratação, futura e eventual, com a(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados, quando assim se fizer necessário e conveniente, será formalizada por meio de instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).

9.2. Extrato/resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

9.3. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-la, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.4. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a Ata de Registro de Preços.

9.6. A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

9.7. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos materiais/produtos objetos deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:

9.8.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) produto(s) objeto(s) deste processo licitatório;

9.8.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de nova contratação mais vantajosa.

9.10. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultado ao SENAC/TO a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
10.1.1 Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
10.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
10.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previstos no edital.
11.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para pedir à ata registro de preço.
11.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.
11.4. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
11.4.1. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.
11.4.2. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

11.5. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pela Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.
11.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
Parágrafo único: O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PEDIDO DE COMPRA)

12.1. Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, requisitar os serviços objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens de cada lote, conforme informado no ANEXO I deste Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para realizar a entrega do veículo mediante assinatura do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) no prazo estabelecido para tal.
12.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
12.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
12.3. O disposto no subitem 12.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 12.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Item 5 do ANEXO III deste Edital.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento

equivalente (Pedido de Compra), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos serviços na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

14.3. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta licitação deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

14.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Pedido de Compra), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

14.5. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

14.6. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo estabelecido para a disponibilização dos veículos objeto deste processo licitatório é de no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF).

15.2. A licitante eventualmente contratada deverá comunicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data e horário da entrega do veículo, a qual deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e 14h00min e 17h00min.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

16.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

17.1.1 Perda do direito à contratação.

17.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

17.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:
17.2.1 Advertência por escrito.
17.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
17.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 16.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
17.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 acima.
17.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

17.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze)

dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

17.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

18.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

18.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

18.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
18.4.1 No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

18.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

18.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

18.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

18.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

18.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

18.12. A Comissão de Licitação poderá, a critério do Senac, em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma.

18.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n.º 1.243/2023.

19. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
19.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS;
19.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
19.1.3 ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
19.1.5 ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
19.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);

19.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);
19.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
19.1.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
19.1.10 ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra).

19.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 30 de maio de 2024.

Palmas Tocantins, 22 de maio de 2024.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de **empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos por demanda, com e sem motorista, para prover demanda de execução das atividades meio e fim do Senac Tocantins**, segundo especificações e demais condições dispostas neste termo.

1.2. Prestação de serviço de Locação de veículo passeio tipo popular, sedan e caminhonete, com e sem motorista, para atender as unidades da Contratante.

1.3. Trata-se, enfim, de contrato complementar a outros do Senac Tocantins, que passa a dar uso da frota institucional e de seu quadro de motoristas e servidores àquilo que melhor se lhe incumbe: pequenos deslocamentos locais e estaduais, os puramente administrativos, os de apoio à atividade fim, projetos, convênios etc.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Das Condições para Prestação do Serviço:

2.1.1. Os veículos deverão ser entregues para CONTRATANTE em Palmas - TO, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, pneu estepe, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes, **com e/ou sem motorista**, com quilometragem livre, com tanque cheio de combustível.

2.1.2. As solicitações de veículos serão realizadas pelo Senac com antecedência mínima de dois dias à contratada.

2.1.3. Os veículos serão entregues ao Senac, com os lubrificantes e filtros trocados, considerando-se rodagem continua de no mínimo de 5.000 km (cinco mil quilômetros).

2.1.4. Todos os veículos a serem entregues deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 10.000 km (dez mil quilômetros), inclusive estepe.

2.1.5. As manutenções periódicas (troca de óleo, filtros de ar, filtros de óleo, correias, limpeza de ar condicionado, etc.), inclusive em períodos de garantia dos veículos, deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo que possibilite a segurança no percurso da viagem a ser realizada pelo SENAC, ou seja, é de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos à atividade fim da instituição.

2.1.6. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria pelos servidores da CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar outro veículo imediatamente.

2.1.7. A devolução dos veículos, poderá ser feita na Administração Regional ou na sede/garagem da locadora em Palmas Tocantins, porém, nesta última hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar o translado do condutor (servidor do SENAC) até o destino solicitado, dentro do perímetro urbano de Palmas - TO.

2.1.8. A devolução dos veículos locados pelo SENAC deverá ser feita no local ajustado entre as partes, abastecidos (tanque cheio), **nas condições que retornarem de viagem.**

2.1.9. A lavagem do veículo por ocasião de sua devolução será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.10. A CONTRATADA deverá programar as manutenções preventivas e corretivas conforme especificações do fabricante, com substituição do veículo que apresentar defeito, evitando prejuízos ao andamento das atividades do SENAC, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção.

2.1.11. As despesas com a alimentação e hospedagem dos veículos locados com motoristas correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor da diária ou mensalidade;

2.1.12. A substituição deverá ser feita em até 06 (seis) horas após a formalização da comunicação pelo SENAC.

2.1.13. Não ocorrendo à substituição do veículo no período indicado no subitem 2.1.12, o tempo em que o veículo permanecer indisponível, será descontado no faturamento da CONTRATADA.

2.1.14. Os veículos deverão ter cobertura de **seguro total**, **sem franquia,** compreendendo a proteção em caso de avarias por colisão, vidros, faróis, roubo, furto, incêndio ou perda total e contra danos pessoais a veículos de terceiros e proteção ampliada com cobertura para danos corporais causados a terceiros, passageiros e danos materiais causados a bens de terceiros.

2.2. Da Localização da CONTRATADA: A empresa vencedora deverá estar com escritório e garagem de veículos, **em Palmas, Estado do Tocantins, para atender a todas as unidades da CONTRATANTE.**

2.3. – Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

a) quilometragem livre
b) com e/ou sem motorista
c) sem fornecimento de combustível (mas entregues com tanque cheio)
d) horário integral durante os 30 dias do mês
d) com rádio AM, FM e entrada USB;
e) com seguro total conforme subitem 2.1.14 (não havendo pagamento de franquia pela CONTRATANTE);
f) devidamente licenciado;
g) com os devidos equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

2.3.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção **integral dos veículos** e licenciamentos anuais, **exceto** o abastecimento, lavagens e furos de pneus durante o uso dos veículos pela CONTRATANTE;

2.3.2. Os veículos serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor competente do SENAC.

2.3.3. Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da instituição.

2. 4. Da Responsabilidade na Condução dos Veículos e Sinistros

2.4.1. Os veículos somente serão conduzidos por motoristas terceirizados e/ou servidores da SENAC, ou pessoas formalmente autorizadas por ela para tal, todos devidamente habilitados para condução da categoria do veículo utilizado.

2.4.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, salvo os casos em que o motorista/servidor do SENAC tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

2.4.3. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

2.4.4. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

2.4.5. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Tocantins.

2.4.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada do SENAC, esta não pagará os dias correspondentes às interrupções no uso do veículo.

2.4.7. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, garantido o direito ao condutor apresentar contestação, serão ressarcidas pelo SENAC à CONTRATADA. Para se habilitar ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a disponibilização do veículo ao SENAC, na data e horário da ocorrência.

3. ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO E PREÇOS MAXIMOS ACEITOS POR ITEM E TOTAL

3.1 LOCAÇÃO FATURAMENTO MENSAL POR DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FATURAMENTO
01	Veículo automóvel, **sem motorista,** tipo passeio, com potência mínima de 65 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	5	R$ 3.417,22	R$ 17.086,12	MENSAL
02	Veículo automóvel, **sem motorista,** tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	10	R$ 3.912,06	R$ 39.120,60	MENSAL

03	Veículo tipo camionete, **sem motorista,** cabine dupla**,** 04 (quatro) portas laterais, com ar condicionado, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, direção hidráulica/elétrica, motor com potência mínima de 160 CV, 4x4, engate para reboque, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados. **(Veículo modelo Fiat Toro ou similar não são aceitos)**	12	R$ 12.369,04	R$ 148.428,43	MENSAL
			TOTAL	**R$ 204.635,15**	

Obs 01: As empresas interessadas poderão cotar apenas os itens que tenham interesse.
Obs 02: As solicitações se darão por demanda, conforme necessidade da entidade, podendo haver em determinado período a solicitação de mais de um veículo por categoria, cujo faturamento será proporcional ao período de utilização.

3.2 LOCAÇÃO FATURAMENTO POR DIÁRIA POR DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FATURAMENTO
04	Veículo automóvel, **sem motorista,** tipo passeio, com potência mínima de 65 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	20	R$ 202,21	R$ 4.044,16	DIÁRIA
05	Veículo automóvel, **com motorista,** tipo passeio, com potência mínima de 65 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	10	R$ 562,50	R$ 5.625,00	DIÁRIA

06	Veículo automóvel, **<u>sem motorista,</u>** tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	50	R$ 257,11	R$ 12.855,25	DIARIA
07	Veículo automóvel, **<u>com motorista,</u>** tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	20	R$ 618,00	R$ 12.360,00	DIÁRIA
08	Veículo tipo camionete, **<u>sem motorista,</u>** cabine dupla**,** 04 (quatro) portas laterais, com ar condicionado, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, direção hidráulica/elétrica, motor com potência mínima de 160 CV, 4x4, engate para reboque, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados. **<u>(Veículo modelo Fiat Toro não são aceitos)</u>**	60	R$ 869,29	R$ 52.157,25	DIÁRIA
09	Veículo tipo camionete, **<u>com motorista,</u>** cabine dupla**,** 04 (quatro) portas laterais, com ar condicionado, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, direção hidráulica/elétrica, motor com potência mínima de 160 CV, 4x4, engate para reboque, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros),	20	R$ 1.435,00	R$ 28.700,00	DIÁRIA

	quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados. **(Veículo modelo Fiat Toro não são aceitos)**				
			TOTAL	**R$ 115.741,66**	

Obs 01: As empresas interessadas poderão cotar apenas os itens que tenham interesse.
Obs 02: As solicitações se darão por demanda, conforme necessidade da entidade, podendo haver em determinado período a solicitação de mais de um veículo por categoria, cujo faturamento será proporcional ao período de utilização.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante efetuará pagamento em até 20 dias após a aprovação e atesto pela área requisitante e o ingresso dos documentos no setor de Transporte do SENAC.

4.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, e mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da reapresentação.

4.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004, efetuará, nos pagamentos efetuados, retenção na fonte dos tributos devidos de acordo com as legislações tributárias da União, Estado e Município.

4.5. Caso a CONTRATANTE aplique multa, estabelecida em procedimento administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, esta será deduzida do valor líquido (resultante da dedução dos impostos) da Nota Fiscal.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A ata de registro de preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Palmas Tocantins, 09 de maio de 2024.

_____

Nicodemos Barbosa Neto
Coordenação de Compras e Licitações
Senac Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO.
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do Edital em referência, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:
A presente Licitação, cuja finalidade é o REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 36 meses, tem por objeto à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS**, para fornecimento futuro e eventual, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência.

2. DOS PREÇOS PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Veículo automóvel, **sem motorista**, tipo passeio, com potência mínima de 65 CV	MENSAL	(...)	05		
2	Veículo automóvel, **sem motorista**, tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV	MENSAL	(...)	10		
3	Veículo tipo camionete, **sem motorista**, cabine dupla**,** diesel**,** 4X4, motor com no mínimo 160 CV	MENSAL	(...)	12		
4	Veículo automóvel, **sem motorista**, tipo passeio, com potência mínima de 65 CV	DIÁRIA	(...)	20		
5	Veículo automóvel, **com motorista**, tipo passeio, com potência mínima de 65 CV	DIÁRIA	(...)	10		
6	Veículo automóvel, **sem motorista**, tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV	DIÁRIA	(...)	50		
7	Veículo automóvel, **com motorista**, tipo sedan**,** com potência mínima de 100 CV	DIÁRIA	(...)	20		

8	Veículo tipo camionete, **sem motorista**, cabine dupla**,** diesel**,** 4X4, motor com no mínimo 160 CV	DIÁRIA	(...)	60		
9	Veículo tipo camionete, **com motorista**, cabine dupla**,** diesel**,** 4X4, motor com no mínimo 160 CV	DIÁRIA	(...)	20		

VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____extenso_____).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____extenso_____).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 05 dias corridos):
_____ (_____extenso_____) dias.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias corridos):
_____ (_____extenso_____) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

Dados bancários para depósito:
Código e Nome do Banco: _____ - _____
Código e Nome da Agência: _____ -_____
Nº da conta corrente: _____

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se declarada vencedora do certame, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal desta empresa licitante, a pessoa identificada a seguir:
Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que estamos cientes e de acordo com os termos e condições do Edital de Concorrência nº 03/2024, bem como:

a) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, a qualquer título, bem como despesas com seguro, transporte, carga, descarga, etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente processo licitatório.

b) Os serviços serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.

_____, xx de xxxx de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Às 00h00min do dia ..... do corrente ano de dois mil e dezenove, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no estado do Tocantins – SENAC/TO, situada na Quadra Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - TO, foi elaborada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o registro dos preços apresentados pela(s) licitante(s) 1)-....., 2)..... e 3)....., obedecida a ordem de classificação destas, com base no constante da(s) sua(s) Proposta(s) Comercial(is), levando-se em conta o resultado do julgamento pela Comissão de Licitação, o objeto do certame licitatório em referência e a homologação da adjudicação pela autoridade competente para tal. Assinam a presente ATA o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO, Sr. xxxxxxxxxxxxx, (qualificação), e o(s) representante(s) legal(is) da(s) referida(s) empresa(s) licitante(s), respectivamente, 1(nome e qualificação), 2) (nome e qualificação) e 3) (nome e qualificação). São os seguintes os preços registrados:

QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS – conforme Proposta(s) Comercial(is) de Preços

1. Empresa.....
2. .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual (pelo período inicial de 12 meses), tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA, COM E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS**, em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital e nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos serviços objetos deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidas por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA do Edital.

1.3. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que o menor preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SENAC/TO.

1.4. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do

MINUTA

vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.4.1 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da licitante com preços registrados.

1.5. A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na Resolução SENAC/CN nº 1.243, de 20.09.2023.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Extrato/resumo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

2.2. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. A qualquer tempo, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superior aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

2.3.1 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos serviços objeto deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:

2.4.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) serviço(s) objeto(s) deste processo licitatório;

2.4.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.6. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/TO dos materiais/produtos objetos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo, para tanto, os preços registrados na presente ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/TO.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

3.1.1 Descumprir as condições assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – o que configurará o inadimplemento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso;

MINUTA

3.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável para tanto;
3.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
3.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.
3.2. Na hipótese de todos os preços serem cancelados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será revogada.
3.3. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
3.4. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo SENAC/TO.
3.5. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.
3.6. A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previstos no edital.
3.7. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para pedir à ata registro de preço.
3.8. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.
3.9. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
3.10. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.
3.11. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.
3.12. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pela Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.
3.13. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
Parágrafo único: O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra)

4.1 Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, requisitar os materiais/produtos objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens, conforme informado no ANEXO I do Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para assinar e retirar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a respectiva Autorização de Fornecimento – (Pedido de compra) – e realizar a entrega dos materiais/produtos, no prazo estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital.
4.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

MINUTA

4.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento – AF, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
4.3. O disposto no subitem 4.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 4.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:
5.1.1 Entregar os serviços objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos.
5.1.1.2 A contratada deverá comunicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data e horário da entrega, a qual deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e entre as 14h00min e 17h00min.
5.1.2 Entregar serviços em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do Instrumento Convocatório.
5.1.3 Entregar os veículos devidamente licenciados, segurados e nas condições exigidas pela legislação em vigor.
5.1.4 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente em desacordo com as especificações da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus anexos e, consequentemente, com sua Proposta Comercial, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições e/ou inadequações de qualquer natureza.
5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.
5.1.7 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
5.1.8 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às disposições legais vigentes.
5.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato (Autorização de Fornecimento – AF) ou de sua execução sem a expressa anuência do SENAC/TO.

MINUTA

5.1.10 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais/produtos (carga, transporte e descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem ou acomodação destes, valendo-se de materiais/produtos adequados ou apropriados para tal e fazendo constar das embalagens a descrição dos materiais/produtos que contêm e o respectivo local de destino, buscando, com isso, evitar possíveis riscos/danos/avarias/perdas, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

5.1.11 Atender às especificações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quadro de Preços Registrados), bem como a todos os seus termos.

5.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais que constituem o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e representantes.

5.1.13 Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto da licitação.

5.1.14 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SENAC/TO) compromete-se a:

5.2.1 Prestar à licitante as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2.2 Conferir os veículos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.3 Definir os locais em que os veículos deverão ser entregues.

5.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles veículos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de qualquer forma avariados.

5.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à licitante, no prazo estipulado, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à licitante, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido por ela atendidas em sua plenitude.

5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa desempenhar suas atividades por conta do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no instrumento convocatório e seus anexos.

5.2.8 Notificar a licitante, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, por esta, do objeto do contrato, para que sejam adotadas pela referida licitante as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

6. DA FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MINUTA

6.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.3. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

6.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.5. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

6.6. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada pela(s) licitante(s) com preços registrados em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) no prazo fixado para tal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Perda do direito à contratação;

7.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 7.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

7.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima.

7.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

MINUTA

7.3. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante poderão ser descontados pelo SENAC/TO de possíveis créditos a que a licitante fizer jus junto a este, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

7.4. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante com preços registrados que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo, também, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o Edital de Concorrência nº 03/2024, com todos os seus anexos; b) a(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados; c) a ata de julgamento da(s) referida(s) Proposta(s); d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.

8.2. A licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial em todos os seus termos.

8.3. Todos os documentos afetos ao processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

8.4. A gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida, no âmbito do SENAC/TO, pelo(a) titular da função de Gestor de Contratos do Senac.

8.4.1 A fiscalização, por sua vez, ficará a cargo da Gerência Administrativa.

8.5. O foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Palmas será competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2024.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

Empresa(s) licitante(s):
Representante(s) Legal(is)

1).....

2).....

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI e VII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VI e VII do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/03/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra)

Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04,
CEP nº 77001-132 – Palmas/TO.
Fone (63) 3219-1646
CNPJ/MF: 03.711.932/0006-45 – Inscrição Estadual: isento.

Nome do(a) Fornecedor(a):xxxx